



**PARECER Nº 172/2020 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 019/2020

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera o número de vagas constantes do Anexo III-II da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007 e posteriores modificações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe alterar o Anexo III-II da Lei Municipal nº 6.655/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis para ampliar o número de vagas previstas para a contratação de Fonoaudiólogo – Ensino Superior Completo e Registro no Órgão Competente, com grau hierárquico GH27, Grupo A.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a proposta apresentada busca atender a crescente demanda e a necessidade de bem atender aos munícipes, sem acarretar prejuízos aos serviços prestados. Argumenta ainda que a proposta não implica na ocorrência imediata de impacto nos gastos do poder público, o que pressuporia a ocupação dos novos cargos criados.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Demonstrado pelo Poder Executivo Municipal satisfazer o interesse da coletividade a proposta de ampliação do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, sobretudo daqueles vinculados ao serviço público de saúde, a aprovação do projeto é medida que se impõe.

As razões encetadas no PLEM nº 019/2020 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 019/2020.

Divinópolis, 25 de maio de 2020.

Adair Otaviano

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Ademir Silva

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Nêgo do Buriti

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal

PLEM 019/2020